

---

**SEGUNDO ADITIVO AO ACORDO DE ACIONISTAS**

**DA**

**CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.**

celebrado por e entre

**SÉRGIO TUFIK,**

**ROBERTO KALIL ISSA, e**

**DEMAIS ACIONISTAS A SEGUIR IDENTIFICADOS**

e, na qualidade de parte interveniente-anuente,

**CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.**

São Paulo, 23 de outubro de 2021

---

## SEGUNDO ADITIVO AO ACORDO DE ACIONISTAS

DA

### CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.

Este instrumento particular é celebrado por e entre as seguintes partes:

1. **SÉRGIO TUFIK**, brasileiro, médico, professor universitário, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG nº 3.221.965 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 664.725.478-15, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Marselhesa, nº 500, 7º andar ("**Sérgio**");
2. **ROBERTO KALIL ISSA**, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.210.032 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 374.193.078-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Marselhesa, nº 500, 7º andar ("**Roberto**");
3. **ROBERTO KALIL ISSA FILHO**, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 22446974-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 29132248814, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Armando Petrella, nº 431, Torre 9, apto. 20 ("**Roberto Filho**");
4. **LUIZ BARSÍ FILHO**, brasileiro, empresário, em união estável, portador da cédula de identidade RG nº 2.287.623-6, inscrito no CPF/ME sob o nº 006.541.838-72, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Líbero Badaró, nº 425, 20º andar ("**Barsi**");
5. **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA**, associação privada sem fins econômicos de natureza beneficente e filantrópica, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.673.793/0001-73, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Napoleão de Barros, nº 925, Vila Clementino, CEP 04024-002, neste ato devidamente representada de acordo com o seu estatuto social ("**AFIP**");
6. **CLÁUDIO OTÁVIO PRATA RAMOS**, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.102.983 (SSP/MG), inscrito no CPF/ME sob o nº 332.251.926-00, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Ivan Soares Oliveira, nº 600, Parque Empresarial, CEP 36036-350 ("**Cláudio**");
7. **HELOÍSA MATTA PRATA RAMOS**, brasileira, inscrita no CPF/ME sob o nº 382.526.276-68, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Ivan Soares Oliveira, nº 600, Parque Empresarial, CEP 36036-350 ("**Heloísa**"), neste ato representada por Cláudio, acima qualificado;
8. **HÉLIO FERREIRA LOPES**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº

52.327.578 CRM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.851.207-04, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Artigas, nº 419, apto 802, Bairro Leblon, CEP 22.441-140 ("Hélio");

**9. HELOÍSIO LOPES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº M-1.993.708 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.602.496-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Pirapetinga, nº 537, apto 301, Bairro Serra, CEP 30220-150 ("Heloísio") neste ato representado por seu procurador Hélio, acima qualificado;

**10. MARIA ELIZABETH LOPES**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº M-1.084.625 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 455.616.056-15, residente e domiciliada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Inconfidentes, nº 355, apto 1.201, Bairro Funcionários, CEP 30140-120 ("Maria Elizabeth"), neste ato representada por seu procurador Hélio, acima qualificado;

**11. MARIA JOSÉ LOPES DE ASSIS**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº M-380.563 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 155.385.676-72, residente e domiciliada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Tomás Gonzaga, nº 169, apto 1.001, Bairro de Lourdes, CEP 30180-140 ("Maria José"), neste ato representada por seu procurador Hélio, acima qualificado;

**12. ILKA MARIA LOPES**, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº M-45.974 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 408.857.046-49, residente e domiciliada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Bandeirantes, nº 1.975, apto 1.801, Bairro Mangabeiras, CEP 30210-420 ("Ilka Maria"), neste ato representada por seu procurador Hélio, acima qualificado;

**13. MARIA DO CARMO LOPES**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade nº M-46.069 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 276.569.776-00, residente e domiciliada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Manoel Teixeira de Sales, nº 200, Bairro Mangabeiras, CEP 30210-130 ("Maria do Carmo"), neste ato representada por seu procurador Hélio, acima qualificado;

**14. MARIA SELMA FERREIRA LOPES**, brasileira, casada, terapeuta ocupacional, portadora da Cédula de Identidade nº M-1.274.923 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 343.896.956-49, residente e domiciliada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Bandeirantes, nº 1.975, apto 1.002, Bairro Mangabeiras, CEP 30210-420 ("Maria Selma"), neste ato representada por seu procurador Hélio, acima qualificado;

**15. FRANCISCO LOPES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-1.420.418 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.660.636-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Primavera, nº 112, apto 903, Bairro Santo Antônio, CEP 30330-260 ("Francisco"), neste ato representado por seu procurador Hélio, acima qualificado;

**16. LETÍCIA LOPES MESQUITA ZICA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº MG-4.758.808 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 141.946.048-06, residente e domiciliada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Manoel Teixeira Sales, nº 294, Bairro Mangabeiras, CEP 30210-130 ("Leticia"), neste ato representada por seu procurador Hélio, acima qualificado;

**17. JUAN JOSE CEVASCO JUNIOR**, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8032109, inscrito no CPF/ME sob o nº 258288338-71, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marselhesa, nº 500 ("Juan");

**18. MANCHESTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO DO EXTERIOR**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, CEP 22250-040, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 39.913.763/0001-69, neste ato devidamente representado de acordo com o seu regulamento, pelo seu procurador Cláudio, já qualificado neste Contrato ("Manchester");

**19. HIDEKO SATO**, japonesa, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrito no CPF/ME sob o nº 309.016.548-17 ("Hideko Sato"), neste ato representada pelo seu procurador, Edson Sato, abaixo qualificado;

**20. EDSON SATO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrito no CPF/ME sob o nº 263.611.418-10 ("Edson Sato");

**21. EDUARDO BOULHOSA NASSAR**, brasileiro, médico, casado, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.991.882-00 ("Eduardo Nassar");

**22. GERALDO MOL STARLING FILHO**, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade RG nº M1.758.387, inscrito no CPF/ME sob o nº 599.911.196-04, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Santa Rita Durão, nº 1.185, apto. 1.701, Bairro Funcionários, CEP 30.140-111 ("Geraldo"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**23. WILSON LUIZ MAKSoud**, brasileiro, médico, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 183.805 (SSP/MS), inscrito no CPF/ME sob o nº 200.660.901-72, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Tabelaio Murilo Rolim, nº 148, Vivendas do Bosque, CEP 79021-400 ("Wilson"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**24. ARILTON JOSE DOS SANTOS CARVALHAL**, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.452.993-1 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 791.477.638-68, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Major Dietrich Ott, nº 201, Jardim Colinas, CEP 12242-111 ("Carvalho"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**25. NITAMAR ABDALA**, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.521.885-3, inscrito no CPF/ME sob o nº 727.639.277-87, residente e domiciliado na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Cardoso de Siqueira, 3232, CEP:08790-420 ("**Nitamar**");

**26. SERGIO AUGUSTO MAKSOUND**, brasileiro, médico, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG nº 11.219.526 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 313.388.101-97, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Sombeiro, nº 254, Carandá Bosque II, CEP 79032422 ("**Sergio Maksoud**"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**27. MARCO ANTONIO PICCOLO**, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.671.230 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 925.626.128-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Amazonas, nº 2.158, Vila Celia, CEP 79022-130 ("**Marco Antônio**"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**28. DIEGO DEMOLINARI PIRES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.137.492 (PC-MG), inscrito no CPF/ME sob o nº 012843916-55 e domiciliado na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Professor Clóvis Jaguaribe, nº 80, CEP 36021-700 ("**Diego**"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**29. NAIM ABDALA JUNIOR**, brasileiro, médico, separado, portador da cédula de identidade RG nº 8.381.448, inscrito no CPF/ME sob o nº 056.750.808-05, residente e domiciliado na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, com endereço à Estrada do Itapeti, nº 100, quadra 19, lote 16, CEP-08771-910 ("**Naim**");

**30. CS NUCLEARE S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.920.275/0001-71, com sede na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Santa Maria, nº 2069, CEP: 79011-346, neste ato devidamente representada de acordo com seus atos constitutivos, por seu procurador Cláudio, acima qualificado ("**CS**");

**31. MARCO AURELIO ROSSINI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº M 1.070.677, inscrito no CPF/ME sob o nº 283.930.746-49, residente e domiciliado na cidade de Conselheiro Lafaiate, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Jatobás, nº 166, CEP 36402-231 ("**Marco Aurelio**"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**32. OSEAS JOAQUIM DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8022.656 emitida por SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 283.985.0056-72, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Maria Jose Leal, nº 198, CEP 36036-247 ("**Oseas**"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**33. ANDREY JORGE DE ANDRADE**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG

nº 04.611.280-1 emitida por IPF-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 825.112.337-20, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Deputado Ulisses Escobar, nº 19, CEP 36033-620 ("**Andrey**"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**34. FILIPE MAIA TORRES ALVES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº M-6.881.589 emitida por SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 032.002.856-99, residente e domiciliado na cidade de Itapetinga, Estado de Minas Gerais, na Rua Milton Campos, nº 145, CEP 35160-393 ("**Filipe Maia**"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**35. JOÃO ALBERTO DA CRUZ**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 52.43369-7 emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 485.251.896-34, residente e domiciliado na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marcílio Dias, nº 156, cobertura 01, CEP 27.510-080 ("**João Alberto**"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**36. FLÁVIA DE SÁ JANNOTTI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº MG-7.796.567 emitida por PC-MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 975.350.366-00, residente e domiciliada na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Chanceler Oswaldo Aranha, nº 514/601, CEP 36016-340 ("**Flávia**"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**37. GIOCONDO SABEDOTTI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.501.551.5 emitida por SESP-PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.496.669.64, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Avenida Anita Garibaldi, nº 1661, CEP 84015-050 ("**Giocondo**"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**38. FERNANDO PEIXOTO ENNES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 008.294 emitida por SSP/MT, inscrito no CPF/ME sob o nº 173.879.731-72, domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Euclides da Cunha, nº 349, apto. 902, CEP 79020-230 ("**Fernando Ennes**"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**39. FERNANDO CARLOS FACHINI**, brasileiro, médico, solteiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 114.366.668-21, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Mirassol, nº 216, apto. 192 ("**Fernando Fachini**");

**40. TATIANA SABEDOTTI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 3499368/8 emitida por SESP/PR, inscrita no CPF/ME sob o nº 849341079-91, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 424, apto. 52, CEP 84040-160 ("**Tatiana**"), neste ato representada por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**41. EMANUEL BORGES MACEDO SILVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1692556/0 emitida por SESP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 472934469-34, residente e

domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Nilo Peçanha, nº 1351, apto. 31, CEP 84040-040 ("**Emanuel**"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**42. VIRGÍLIO DE OLIVEIRA PIRES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 52-43842-4, inscrito no CPF/ME sob nº 208.919.976-87, residente e domiciliado na cidade de Resende, Estado de Rio de Janeiro, na Rua Travessa Doutor Silveira, nº 143, CEP 27.511-190 ("**Virgílio**"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**43. MAURICIO SCANNAPIECO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.259.331 emitida por SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 180.751.708-06, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, Rua Miguel Damha, nº 1.394, CEP 79046-140 ("**Scannapieco**"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**44. LUCAS VIEIRA NUNES DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-10.896.514, inscrito no CPF/ME sob o nº 013.928.806-61, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Rio Negro, nº 1188, apto. 304, bloco A, CEP 79023-041 ("**Lucas Vieira**"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**45. ALEXANDRE MAKSOU D PICCOLO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1277861 emitida por SSP/MS, inscrito no CPF/ME sob o nº 025.184.351-31, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Amazonas, nº 2158, CEP 790222-130 ("**Alexandre Maksoud**"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**46. FRANCISCO DA SILVA MACIEL JUNIOR** brasileiro, portador da CNH nº 02881047300, inscrito no CPF/ME sob nº 804251007-15, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Avenida Estudante Jose Júlio de Souza 1850, apto. 1401, CEP 29102.010 ("**Francisco**"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**47. RICARDO VIANA LEITE**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº M-4.745.158, inscrito no CPF/ME sob o nº 684.469.426-15, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Senador Salgado Filho nº 144/501, bairro Bom Pastor, CEP 36021-660 ("**Ricardo Viana**"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**48. ISMAIL FERNANDO SABEDOTTI**, brasileiro, portado da cédula de identidade RG nº 3499265-7 emitida por SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 716710809-04, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Nunes Machado, nº 48, casa 54, CEP 84045-410 ("**Ismail**"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**49. BRUNO ANTÔNIO RANGEL DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG-8.570.979 emitida por SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 055.808.166-50, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Rei Alberto, nº 305, apto. 1001, CEP 36.016-300 ("**Bruno Rangel**"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**50. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº M-2.470.540 emitida por SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 234.594.766-72, residente e domiciliado na cidade de juiz de fora, Estado de Minas Gerais, na Rua das Árvores, nº 305, CEP 36.038-560 ("**Mauricio Ferreira**", em conjunto com todos os acionistas referidos nos itens 1 a 50 acima, os "**Acionistas Originais**"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**51. EVANDRO MONTEIRO DE CASTRO ASSEFF**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.650.609 emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 976.800.108-97, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Teopompo de Vasconcelos, nº 463, apto. 502, CEP 12.243-830, ("**Evandro**"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**52. YVES GUILHERME DO VALLE SIMÃO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 14.629.119-0 emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 081.245.308-56, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Ricci, nº 181, CEP 12243-261, ("**Yves**"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**53. SUZAN MENASCE GOLDMAN**, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 112214563 emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 164.773.728-19, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Escobar Ortiz, nº 604, CEP 04512051, ("**Suzan**"), neste ato representada por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**54. JOSÉ LUIZ CANDOLO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.327.478-X emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 935.776.998-68, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua José Lemes, nº 84, CEP 12244-522, ("**José Candolo**"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**55. DAECO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada brasileira, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 442, 2º andar, CEP 41825-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.864.278/0001-07 ("**Daeco**"), neste ato representada por seu procurador Cláudio, acima qualificado; e

**56. LENIO LUCIO GAVIO SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº M7-569-821 emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 035.640.286-09, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Professor Moraes, nº 476, CEP 301503-70, ("**Lenio Gavio**", em conjunto com os acionistas referidos nos itens 52 a



56 acima, os “**Acionistas Aderentes Iniciais**” e, os Acionistas Aderentes Iniciais em conjunto com os Acionistas Originais, “**Acionistas Originais e Aderentes Iniciais**”), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

como acionistas que aderem ao Acordo de Acionistas (conforme definido abaixo) (todos, “**Novos Acionistas Aderentes**” e, em conjunto com os Acionistas Originais e Aderentes Iniciais, os “**Acionistas**”):

**57. THIAGO SOARES MENDES MOREIRA DE MORAES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 12571803 emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 060.127.506-33, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Ivan Soares de Oliveira, nº 952, CEP 36036350 (“**Thiago**”), neste ato representado por seu procurador Hélio, acima qualificado;

**58. VALDIR ZANDERIGO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9400835 emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 065.876.628-70, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Cabrita, nº 35, apto 804, CEP 01545-030 (“**Valdir**”), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**59. FERNANDO MAIA TORRES ALVES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-6.881.588 emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 034.759.666-54, residente e domiciliado na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, na Avenida Felipe dos Santos, nº 23, apto 402, CEP 35162-369 (“**Fernando**”), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**60. LAURA MAIA TORRES ALVES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº MG-10.963.396 emitida pela SSP/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 084.073.266-07, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Guajajaras, nº 600/1001, CEP 30180-100 (“**Laura**”), neste ato representada por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**61. ÂNGELA MARIA DE ABREU MAIA TORRES ALVES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº MG-32.821 emitida pela SSP/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 092.289.856-15, residente e domiciliada na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, na Rua Diamante, nº 160, apto 501, CEP 35.162-057 (“**Ângela**”), neste ato representada por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**62. FABRÍCIO MAIA TORRES ALVES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-6.881.587 emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 032.000.496-18, residente e domiciliado na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, na Rua Marquês de Tamandaré, nº 776, CEP 35162-563 (“**Fabrício**”), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**63. SANDRA MARA SACHETTO DA SILVA PIMENTA**, brasileira, portadora da cédula de

identidade RG nº MG-10.136.579 emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF/ME sob o nº 498.851.117-00, residente e domiciliada na cidade de Carmo do Paranaíba, distrito de Quintinos, Estado de Minas Gerais, na Rua João Paulo, nº 105, CEP 38845-000 ("**Sandra**"), neste ato representada por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**64. ELISA MARQUES FONSECA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1860661/ES, inscrita no CPF/ME sob o nº 099.055.647-31, residente e domiciliada na Rua Dante Michelini, nº 1801, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29066-430 ("**Elisa Marques**"), neste ato representada por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**65. HELDER DE CASTRO MARQUES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº M-6832936, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no CPF/ME sob o nº 983.357.076-34, residente e domiciliado na Rua Senador Salgado Filho, nº 144/301, na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36021-660 ("**Helder**"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**66. GUSTAVO MATTA RAMOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº M-14.007.738, emitida pela Polícia Civil de Minas Gerais, inscrito no CPF/ME sob o nº 108.105.236-80, residente e domiciliado na Rua Ivan Soares de Oliveira, nº 600, na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36036-350 ("**Gustavo Ramos**"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**67. DANIEL MATTA RAMOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº M-15.357.803, emitida pela Polícia Civil de Minas Gerais, inscrito no CPF/ME sob o nº 118.778.226-20, residente e domiciliado na Rua Martiniano de Carvalho, nº 807, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01321-001 ("**Daniel Ramos**"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**68. LEONARDO LOPES DE MACEDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº M-8.534.243, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no CPF/ME sob o nº 044978546-71, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Procópio Teixeira, nº 405, ap. 500, na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36021540 ("**Leonardo Macedo**"), neste ato representado por seu procurador Cláudio, acima qualificado;

**69. COSTA VERDE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, fundo de investimento multimercado inscrito no CNPJ/ME sob o nº 23.884.683/0001-92, neste ato representado por sua gestora, UBS Consenso Investimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.490.248/0001-52, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4440 – 4º andar, CEP 04538-132 ("**Costa Verde**");

e, ainda, na qualidade de interveniente-anuente:

**70. CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marselhesa, nº 500, inscrita no CNPJ/ME sob o

nº 42.771.949/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Companhia**");

#### CONSIDERANDO QUE:

(1) os Acionistas Originais celebraram, em 20 de agosto de 2021, um Acordo de Acionistas, com o objetivo de regular as regras e procedimentos aplicáveis à transferência de ações de emissão da Companhia detidas pelos Acionistas, bem como à sua convivência societária entre si ("**Acordo de Acionistas**"),

(2) também na data de 20 de agosto de 2021, foi assinado um Primeiro Aditivo ao Acordo de Acionistas, por meio do qual os Acionistas Aderentes Iniciais aderiram integralmente ao Acordo de Acionistas ("**Primeiro Aditivo**");

(3) os Novos Acionistas Aderentes, titulares em conjunto de 730.148 (setecentos e trinta mil cento e quarenta e oito) ações de emissão da Companhia, equivalentes a cerca de 0,61% (zero vírgula sessenta e um por cento) do capital social total da Companhia, desejam aderir incondicionalmente a todos os termos do Acordo de Acionistas, inclusive considerando o Primeiro Aditivo, tornando-se imediatamente partes de tal Acordo de Acionistas, para todos os fins, e os Acionistas Originais e Aderentes Iniciais aceitam integralmente e sem ressalvas a adesão dos Novos Acionistas Aderentes;

(4) com a adesão dos Novos Acionistas Aderentes, o total de Ações vinculadas ao Acordo de Acionistas passará a ser de cerca de 52,79% (cinquenta e dois vírgula setenta e nova por cento) do capital social total da Companhia; e

(5) a Companhia é uma companhia aberta, registrada na categoria "A", perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), nos termos da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, listada no segmento especial de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") do Novo Mercado;

**RESOLVEM AS PARTES**, nos termos e para os fins do artigo 118 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, "**Lei das Sociedades por Ações**"), celebrar este Segundo Aditivo ao Acordo de Acionistas ("**Aditivo ao Acordo**"), que será regido pelos termos e condições estabelecidos a seguir:

#### 1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

1.1. **Definições.** Os termos usados com letra inicial maiúscula neste Aditivo terão os significados que lhes são atribuídos no Anexo 1.1 ao Acordo, salvo se de outra forma expressamente previsto neste Aditivo.

1.2. **Regras de Interpretação.** Devem ser aplicáveis à interpretação deste Aditivo as regras estabelecidas na Cláusula 1.2 do Acordo.

## 2. ESCOPO E AÇÕES VINCULADAS

2.1. Objeto. Este Aditivo tem por objetivo formalizar a adesão dos Novos Acionistas Aderentes ao Acordo, efetiva imediatamente após a sua assinatura, de modo que os Novos Acionistas Aderentes passem a ter os mesmos direitos, deveres, faculdades e obrigações estabelecidas no Acordo para todos os Acionistas que dele participam.

2.2. Ações Vinculadas. Por força deste Aditivo, vinculam-se ao Acordo todas as ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal emitidas pela Companhia, existentes nesta data e de propriedade dos Novos Acionistas Aderentes, bem como eventuais novas ações ou ações adicionais (independentemente da classe ou espécie) ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia e que venham a ser por esta emitidas e que se tornem, a qualquer título, de propriedade dos Novos Acionistas Aderentes, assim como quaisquer direitos políticos ou econômicos inerentes às mesmas (inclusive o direito de voto ou de preferência na subscrição de novas ações) (que devem ser tratadas, em conjunto com todas as Ações dos Acionistas Originais e Aderentes Iniciais, tal como definidas no Acordo, simplesmente como "**Ações**").

2.2.1. Dessa forma, ficarão automaticamente vinculadas ao Acordo, por força deste Aditivo, as Ações que vierem a ser, durante a vigência deste Acordo, subscritas ou adquiridas pelos Acionistas, a qualquer título, incluindo aquelas:

- (i) decorrentes de bonificações, desdobramento ou grupamento de Ações;
- (ii) decorrentes do exercício de direito de preferência e/ou de prioridade à compra e/ou subscrição de Ações;
- (iii) decorrentes de conversão ou permuta de quaisquer títulos ou valores mobiliários, inclusive de partes beneficiárias, conversão de debêntures e exercício de bônus de subscrição; ou
- (iv) decorrentes de aumentos de capital por qualquer razão, seja por capitalização de lucros e ou reservas ou novos aportes e contribuições, seja por operações societárias especiais, como reduções de capital com recebimento de Ações, incorporações, cisões ou fusões.

## 3. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

3.1. Notificações. Qualquer comunicação de uma Parte à outra Parte será considerada efetivada se (i) entregue mediante recibo no endereço abaixo indicado; ou (ii) transmitida para o e-mail abaixo indicado, na medida em que se possa confirmar o efetivo envio da comunicação:

- (a) Se para os Acionistas Originais, nos endereços informados no Acordo;

(b) Se para os Acionistas Aderentes Iniciais, nos endereços informados no Primeiro Aditivo; e

(c) Se para os Novos Acionistas Aderentes:

**Sr. Cláudio Otávio Prata Ramos**

Rua Ivan Soares Oliveira, nº 600, Parque Empresarial

Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais

CEP 36036-350

Telefone: 55 (32) 3690-1035

E-mail: claudio.ramos@cedimagem.com.br

(d) Se para o Costa Verde:

**Sr. Fernando Epelman**

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4440 – 4º andar

São Paulo, Estado de São Paulo

CEP 04538-132

Telefone: 55 (11) 3053-0221

E-mail: fernando.epelman@ubs.com

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Arquivamento. Este Aditivo será arquivado na sede da Companhia, e as obrigações e ônus dele decorrentes serão averbados no escriturador das Ações, para os fins previstos no artigo 118, *caput* e parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. A Companhia assina este Aditivo na qualidade de parte interveniente, declarando-se ciente de todos os seus termos e condições, e obrigando-se a observá-lo integralmente, inclusive no que diz respeito ao compromisso arbitral.

4.2. Execução Específica. Para assegurar o fiel cumprimento deste Aditivo, as obrigações ora assumidas pelas Partes serão objeto de execução específica por qualquer das Partes, de acordo com a lei aplicável, sem prejuízo de serem cobradas, cumulativamente, perdas e danos devidas às Partes que tenham que arcar com obrigações não adimplidas por qualquer uma das Partes, nos termos pactuados neste Aditivo.

4.2.1. Título Executivo. Este Aditivo servirá como título executivo extrajudicial, para instruir qualquer demanda que vise ao seu cumprimento, conforme dispõe o artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, e será objeto do arquivamento previsto no parágrafo 1º, do artigo 118, da Lei das Sociedades por Ações.

4.2.2. Prática de Atos. As Partes obrigam-se a assinar e entregar todos os instrumentos e documentos, bem como praticar todos os demais atos, inclusive o exercício de direitos, votos e poderes ou a busca do seu exercício, que possam ser necessários ou adequados ao cumprimento das disposições deste Aditivo.

4.3. Não Violação. As Partes declaram e garantem uma a outra que têm direito de celebrar e capacidade para executar por completo este Aditivo e que a celebração e o cumprimento do mesmo não violam, infringem ou caracterizam um evento de violação ou infração a quaisquer outros contratos ou acordos celebrados pelas Partes.

4.4. Independência das Disposições. A invalidade, ineficácia ou a inexecuibilidade de uma ou mais disposições deste Aditivo não afetará a validade, eficácia ou a exequibilidade de qualquer de suas outras disposições, sendo certo que este será interpretado em todos os aspectos como se essas disposições inválidas ou inexecuíveis fossem omitidas, na máxima extensão permitida por lei. As Partes envidarão seus melhores esforços para substituir a disposição assim declarada inválida, ineficaz ou inexecuível por outra disposição válida, eficaz e exequível que seja de natureza e efeito o mais semelhante possível.

4.5. Alterações. Este Aditivo somente poderá ser alterado por documento escrito assinado por todas as Partes.

4.6. Tolerância. A eventual aceitação, por qualquer das Partes, da inexecução, pela outra, de qualquer das cláusulas ou condições deste Aditivo, a qualquer tempo, deverá ser interpretada apenas como mera liberalidade, não implicando, portanto, na renúncia ao direito de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou ao direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

4.7. Irrevogabilidade. Este Aditivo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as Partes, por si e por seus sucessores a qualquer título.

4.8. Cessão. Os direitos e obrigações das partes decorrentes deste Aditivo não poderão ser transferidos nem cedidos a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresse consentimento escrito de todas as partes. Qualquer suposta cessão ou outro tipo de transferência dos direitos e obrigações aqui previstos efetuada sem a anuência das demais Partes será ineficaz.

4.9. Assinatura Eletrônica. As Partes e as testemunhas celebram o presente Aditivo por meio eletrônico, através da plataforma DocuSign, de modo que suas assinaturas por tal meio são vinculantes, eficazes e conferem autenticidade, integridade e validade jurídica a este Aditivo, tornando-o título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

**E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES firmam este Aditivo na presença das testemunhas abaixo assinadas.**

São Paulo, 23 de outubro de 2021

*[Páginas de assinatura a seguir]*

[Página de assinaturas 1/6 do Segundo Aditivo ao Acordo de Acionistas do Centro de Imagem Diagnósticos S.A., celebrado em 23 de outubro de 2021, entre Sérgio Tufik, Roberto Kalil Issa e os demais acionistas abaixo nomeados]

DocuSigned by:  
  
0E431F7B77CE41A...

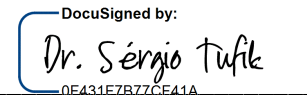
**SÉRGIO TUFIK**

DocuSigned by:  
  
961B7D239F2F414...

**LUIZ BARSILHO**

DocuSigned by:  
  
891668CDAFD04A8...

**ROBERTO KALIL ISSA**

DocuSigned by:  
  
0E431F7B77CE41A...

**ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA**

Representada por: Sérgio Tufik

DocuSigned by:  
  
31AE2D2C39AF4EE...

**HÉLIO FERREIRA LOPES**

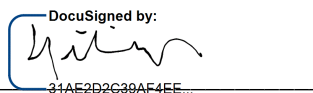
DocuSigned by:  
  
E373B831FF0745B...

**EDSON SATO**

**GERALDO MOL STARLING FILHO**

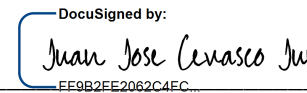
p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

**CLAUDIO OTAVIO PRATA RAMOS**

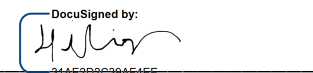
DocuSigned by:  
  
31AE2D2C39AF4EE...

**MARIA DO CARMO LOPES**

p.p: Hélio Ferreira Lopes

DocuSigned by:  
  
EE9B2EE2062C4FC...

**JUAN JOSÉ CEVASCO JUNIOR**

DocuSigned by:  
  
31AE2D2C39AF4EE...

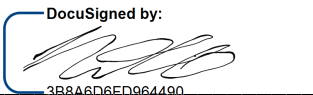
**LETÍCIA LOPES MESQUITA ZICA**

p.p: Hélio Ferreira Lopes

DocuSigned by:  
  
5F34354424684B1...

**EDUARDO BOULHOSA NASSAR**

**NITAMAR ABDALA**

DocuSigned by:  
  
3B8A6D6FD964490...

**ROBERTO KALIL ISSA FILHO**

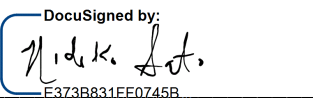
**NAIM ABDALA JUNIOR**

**MANCHESTER FUNDO DE INVESTIMENTO**

**MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**

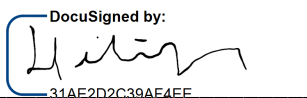
**INVESTIMENTO DO EXTERIOR**

p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

DocuSigned by:  
  
E373B831FF0745B...

**HIDEKO SATO**

pp. Edson sato

DocuSigned by:  
  
31AE2D2C39AF4EE...

**HELOÍSIO LOPES**

p.p: Hélio Ferreira Lopes

[Página de assinaturas 2/6 do Segundo Aditivo ao Acordo de Acionistas do Centro de Imagem Diangósticos S.A., celebrado em 23 de outubro de 2021, entre Sérgio Tufik, Roberto Kalil Issa e os demais acionistas abaixo nomeados]

DocuSigned by:  
*Wilson Luiz Maksoud*  
7755792D76854CD...

**WILSON LUIZ MAKSoud**

p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

**ARILTON JOSE DOS SANTOS CARVALHAL**

p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

**SERGIO AUGUSTO MAKSoud**

p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

**MARCO ANTONIO PICCOLO**

p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

**DIEGO DEMOLINARI PIRES**

p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

**CS NUCLEARE S/S**

p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

**MARCO AURELIO ROSSINI**

p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

**OSEAS JOAQUIM DE OLIVEIRA**

p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

**HELOÍSA MATTA PRATA RAMO**

p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

**FERNANDO CARLOS FACHINI**

**ANDREY JORGE DE ANDRADE**

p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

**FILIFE MAIA TORRES ALVES**

p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

**JOÃO ALBERTO DA CRUZ**

p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

**FLÁVIA DE SÁ JANNOTTI**

p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

DocuSigned by:  
*Fernando Peixoto Ennes*  
7755792D76854CD...

**GIOCONDO SABEDOTTI**

p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

**FERNANDO PEIXOTO ENNES**

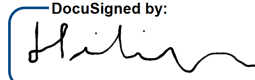
p.p: Claudio Otavio Prata Ramos



[Página de assinaturas 3/6 do Segundo Aditivo ao Acordo de Acionistas do Centro de Imagem Diangósticos S.A., celebrado em 23 de outubro de 2021, entre Sérgio Tufik, Roberto Kalil Issa e os demais acionistas abaixo nomeados]

---

**TATIANA SABEDOTTI**  
p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

DocuSigned by:  
  
31AE2D2C39AF4EE...  
**FRANCISCO LOPES JÚNIOR**  
p.p: Hélio Ferreira Lopes

---

**EMANUEL BORGES MACEDO SILVEIRA**  
p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

---

**VIRGÍLIO DE OLIVEIRA PIRES**  
p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

---

**MAURICIO SCANNAPIECO**  
p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

---

**LUCAS VIEIRA NUNES DE CARVALHO**  
p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

---

**ALEXANDRE MAKSOD PICCOLO**  
p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

---

**FRANCISCO DA SILVA MACIEL JUNIOR**  
p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

---

**RICARDO VIANA LEITE**  
p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

---

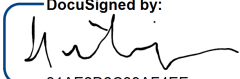
**ISMAIL FERNANDO SABEDOTTI**  
p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

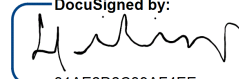
---

**BRUNO ANTÔNIO RANGEL DE SOUZA**  
p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

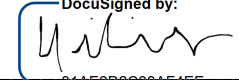
---

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**  
p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

DocuSigned by:  
  
31AE2D2C39AF4EE...  
**MARIA SELMA FERREIRA LOPES**  
p.p: Hélio Ferreira Lopes

DocuSigned by:  
  
31AE2D2C39AF4EE...  
**MARIA ELIZABETH LOPES**  
p.p: Hélio Ferreira Lopes

DocuSigned by:  
  
31AE2D2C39AF4EE...  
**MARIA JOSÉ LOPES DE ASSIS**  
p.p: Hélio Ferreira Lopes

DocuSigned by:  
  
31AE2D2C39AF4EE...  
**ILKA MARIA LOPES**  
p.p: Hélio Ferreira Lopes

[Página de assinaturas 4/6 do Segundo Aditivo ao Acordo de Acionistas do Centro de Imagem Diagnósticos S.A., celebrado em 23 de outubro de 2021, entre Sérgio Tufik, Roberto Kalil Issa e os demais acionistas abaixo nomeados]

---

**EVANDRO MONTEIRO DE CASTRO ASSEFF**

p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

---

**SUZAN MENASCE GOLDMAN**

p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

---

**DAECO PARTICIPAÇÕES LTDA.**

p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

DocuSigned by:

*Yves Guilherme do Valle Simão*

7756702D76854CD...

---

**YVES GUILHERME DO VALLE SIMÃO**

p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

---

**JOSÉ LUIZ CANDOLO**

p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

---

**LENIO LUCIO GAVIO SILVA**

p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

**Novos Acionistas Aderentes:**

DocuSigned by:

*Thiago Soares Mendes Moreira de Moraes*

31AE2D2C39AF4EE...

---

**THIAGO SOARES MENDES MOREIRA DE MORAES**

p.p: Hélio Ferreira Lopes

---

**VALDIR ZANDERIGO**

p.p: Claudio Otavio Prata Ramos

---

**FERNANDO MAIA TORRES ALVES**

P.P: Claudio Otavio Prata Ramos

---

**LAURA MAIA TORRES ALVES**

P.P: Claudio Otavio Prata Ramos

---

**ÂNGELA MARIA DE ABREU MAIA TORRES ALVES**

P.P: Claudio Otavio Prata Ramos

---

**FABRÍCIO MAIA TORRES ALVES**

P.P: Claudio Otavio Prata Ramos

[Página de assinaturas 5/6 do Segundo Aditivo ao Acordo de Acionistas do Centro de Imagem Diagnósticos S.A., celebrado em 23 de outubro de 2021, entre Sérgio Tufik, Roberto Kalil Issa e os demais acionistas abaixo nomeados]

---

**SANDRA MARA SACHETTO DA SILVA PIMENTA**

P.P: Claudio Otavio Prata Ramos

---

**ELISA MARQUES FONSECA**

p.p. Claudio Otavio Prata Ramos

DocuSigned by:

*Helder de Castro Marques*

B8FF852811AC4DA...

---

**HELDER DE CASTRO MARQUES**

P.P: Claudio Otavio Prata Ramos

---

**GUSTAVO MATTA RAMOS**

p.p. Claudio Otavio Prata Ramos

---

**DANIEL MATTA RAMOS**

P.P: Claudio Otavio Prata Ramos

---

**LEONARDO LOPES DE MACEDO**

p.p. Claudio Otavio Prata Ramos

DocuSigned by:

*Bruno Barino*

9D8EA48A364B474...

---

**COSTA VERDE FUNDO DE INVESTIMENTO**

**MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**

**INVESTIMENTO NO EXTERIOR**

P.P. BRUNO BARINO E VALÉRIA MILANI

**Parte interveniente anuente:**

---

**CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.**

p.p: Ricardo Dupin e Karla Maciel Dollabela

*[Página de assinaturas 6/6 do Segundo Aditivo ao Acordo de Acionistas do Centro de Imagem  
Diagnósticos S.A., celebrado em 23 de outubro de 2021, entre Sérgio Tufik, Roberto Kalil Issa e  
os demais acionistas abaixo nomeados]*

**Testemunhas:**

1.

Nome:

CPF/ME:

2.

Nome:

CPF/ME: